

DECRETO N° 28.528, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual, no dia 3 de novembro de 2023 e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica concedido ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira), nas repartições públicas da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Art. 2ºCaberá aos dirigentes dos órgãos e entidades estaduais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência no dia 3 de novembro de 2023.

Art. 3ºAcresce ponto facultativo ao Anexo Único do Decreto nº 27.720, de 2022, conforme segue:

**“ANEXO ÚNICO**

<b>Novembro</b>		...	...	...	...
	3	sexta-feira	Estadual	Todos	(ponto facultativo)
		...	...	...	...

” (NR)

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0043057060